



Câmara Municipal de
Maracanaú

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER DA CCJ AO PROJETO DE LEI Nº 197/2026

**PROJETO DE LEI DE Nº 197/2026 -
INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA
VIDA E PREVENÇÃO DO SUICÍDIO NO MUNICÍPIO DE
MARACANAÚ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

I – RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei de iniciativa parlamentar que institui a **Política Municipal de Promoção da Vida e Prevenção do Suicídio**, estabelecendo princípios, objetivos e diretrizes destinados ao fortalecimento das ações de saúde mental, prevenção da violência autoprovocada e valorização da vida no Município de Maracanaú.

É o relatório.

II- FUNDAMENTAÇÃO

A matéria insere-se no âmbito da **saúde pública e da proteção à vida**, encontrando fundamento nos arts. 6º, 23, II, 30, I e II, e 196 da **Constituição Federal**, que asseguram o direito à saúde e reconhecem a competência municipal para atuar em matérias de interesse local e complementar a legislação federal e estadual.

A proposição também se harmoniza com a legislação federal relativa à prevenção da automutilação e do suicídio e com as políticas integrantes da Rede de Atenção Psicossocial.

Quanto à iniciativa, conforme a justificativa apresentada, o projeto pretende estabelecer **diretrizes gerais para o fortalecimento de política pública já desenvolvida no Município**, sem criar cargos, órgãos ou novas estruturas administrativas.

Nessas condições, não se verifica, em princípio, afronta às matérias reservadas ao Chefe do Poder Executivo pela **Lei Orgânica do Município de Maracanaú**, desde que o articulado efetivamente preserve a autonomia administrativa do Executivo e não imponha atribuições específicas às Secretarias, CAPS, unidades de saúde ou demais órgãos municipais, nem determine contratação de pessoal ou criação de despesas obrigatórias.



Câmara Municipal de
Maracanaú

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

O caráter geral e programático da proposição, portanto, permite reconhecer sua compatibilidade com o princípio da separação dos poderes e com a competência legislativa municipal.

III- VOTO

Diante do exposto, esta Comissão de Constituição e Justiça opina pela **CONSTITUCIONALIDADE do Projeto de Lei nº 197/2026**, por tratar de matéria de relevante interesse local, relacionada à promoção da saúde, proteção da vida e prevenção do suicídio, encontrando respaldo na Constituição Federal e na legislação pertinente. **PARECER FAVORÁVEL À REGULAR TRAMITAÇÃO E APROVAÇÃO DA MATÉRIA**, desde que o texto normativo mantenha caráter de diretrizes gerais e não crie cargos, estruturas, despesas obrigatórias ou atribuições administrativas específicas para órgãos do Poder Executivo.

Sala das Sessões, 26 de Agosto de 2026.

Relator CCJ